



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera os Anexos III e IV da Resolução SES/MG nº 4.967, de 21 de outubro de 2015, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do bônus ao incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.230, de 18 de novembro de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.202, de 21 de outubro de 2015.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os Anexos III e IV da Resolução SES/MG nº 4.967, de 21 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015. (nr)”**

**MÉTODO DE CÁLCULO DOS VALORES DO COMPONENTE VARIÁVEL DO BÔNUS**

	<b>CEO Tipo II</b>
<b>Cálculo valor de X</b>	$R\$ 1.437.779,00 = (8 \times 0,20X) + (11 \times 0,40X) + (9 \times 0,60X) + (6 \times 0,80X) + (1 \times 1X)$ $R\$ 1.437.779,00 = 1,6 X + 4,4X + 5,4X + 4,8X + 1X$ $R\$ 1.437.779,00 = 17,2X$ $X = R\$ 83.591,80$

<b>Nº de Indicadores cumpridos</b>	<b>CEO Tipo I Valor do bônus em R\$</b>	<b>CEO Tipo II Valor do bônus em R\$</b>	<b>CEO Tipo III Valor do bônus em R\$</b>
<b>1</b>	R\$ 14.377,79	R\$ 16.718,36	R\$ 17.972,24
<b>2</b>	R\$ 28.755,58	R\$ 33.436,72	R\$ 35.944,48
<b>3</b>	R\$ 43.133,37	R\$ 50.155,08	R\$ 53.916,71
<b>4</b>	R\$ 57.511,16	R\$ 66.873,44	R\$ 71.888,95
<b>5</b>	R\$ 71.888,95	R\$ 83.591,80	R\$ 89.861,19



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015. (nr)”

DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO AOS INDICADORES E VALOR TOTAL DO BÔNUS A SER REPASSADO

SRS/GRS	Região de Saúde	Município	CEO I	CEO II	CEO III	CNES	Indicador 1	Indicador 2	Indicador 3	Indicador 4	Indicador 5	Nº de Indicadores cumpridos	Valor do bônus (em R\$)	
Barbacena	CONS LAFAIETE/CONGONHAS	Conselheiro Lafaiete		x		3149641	0	0	2	0	0	0	R\$ 15.000,00	
Belo Horizonte	BH/N LIMA/CAETÉ	Ribeirão das Neves	x			2756714	47	13	56	87	295	4	R\$ 67.511,16	
	CONTAGEM	Ibirité	x			6471250	27	11	56	48	0	1	R\$ 24.377,79	
		Contagem			x		5855055	23	8	47	171	459	2	R\$ 48.436,72
	OURO PRETO	Itabirito		x		3843408	44	17	45	170	177	3	R\$ 65.155,08	
	VESPASIANO	Vespasiano			x		5628555	29	3	47	245	0	1	R\$ 31.718,36
		Pedro Leopoldo			x		2154501	35	1	107	137	122	3	R\$ 65.155,08
Lagoa Santa			x			7285078	27	12	19	6	0	1	R\$ 24.377,79	
Coronel Fabriciano	CARATINGA	Caratinga		x		2118505	35	11	85	125	0	1	R\$ 31.718,36	
	IPATINGA	Ipatinga		x		2193183	63	23	84	105	225	4	R\$ 81.873,44	
Diamantina	MIN NOVAS/TURMAL/CAPELINHA	Minas Novas		x		2178494	43	7	53	3	228	1	R\$ 31.718,36	
Divinópolis	ITAÚNA	Itaúna		x		2105578	27	2	152	450	838	3	R\$ 65.155,08	
	PARÁ DE MINAS	Nova Serrana		x		2160196	74	34	125	174	0	4	R\$ 81.873,44	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	STO ANT AMPARO/CAMPO BELO	Campo Belo		x		3270580	14	8	130	167	2	2	R\$ 48.436,72
		Oliveira	x			5591570	20	5	13	73	65	1	R\$ 24.377,79
<b>Governador Valadares</b>	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares			x	2219972	86	38	187	154	64	3	R\$ 73.916,71
	MANTENA	São Félix de Minas	x			7539533	38	21	56	11	23	2	R\$ 38.755,58
<b>Januária</b>	JANUÁRIA	Itacarambi		x		3906302	0	0	67	207	0	1	R\$ 31.718,36
<b>Juiz de Fora</b>	J FORA/L DUARTE/BOM J MINAS	Juiz de Fora		x		3291561	69	8	102	585	20	3	R\$ 65.155,08
		Juiz de Fora	x			3742008	33	13	107	296	5	3	R\$ 53.133,37
		Juiz de Fora	x			2153408	16	5	80	69	0	2	R\$ 38.755,58
		Juiz de Fora		x		3739767	77	16	203	281	17	4	R\$ 81.873,44
	SANTOS DUMONT	Santos Dumont		x		6224199	12	4	28	79	0	0	R\$ 15.000,00
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO/BICAS	São João Nepomuceno	x			6235123	31	15	50	0	0	1	R\$ 24.377,79
<b>Leopoldina</b>	ALÉM PARAÍBA	Além Paraíba		x		2122901	19	3	9	109	0	1	R\$ 31.718,36
	LEOPOLDINA/CATAGUASES	Cataguases		x		3975215	78	18	75	123	0	3	R\$ 65.155,08
<b>Montes Claros</b>	CORAÇÃO DE JESUS	Coração de Jesus		x		2182971	248	51	296	252	0	4	R\$ 81.873,44
	JANAÚBA/MONTE AZUL	Monte Azul	x			5879728	35	7	51	61	99	4	R\$ 67.511,16
	MONTES CLAROS	Montes Claros		x		2219204	100	28	183	625	388	5	R\$ 98.591,80
	SALINAS/TAIOBEIRAS	Salinas		x		2184850	0	0	106	112	37	2	R\$ 48.436,72
		Taiobeiras		x		5498899	56	1	57	100	130	2	R\$ 48.436,72
		Rio Pardo de Minas		x		6418791	61	5	86	118	85	2	R\$ 48.436,72
<b>Passos</b>	PASSOS/PIUMHI	Passos		x		6399126	36	0	58	1768	0	1	R\$ 31.718,36



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

		Piumhi		x		6146813	42	19	86	442	0	2	R\$ 48.436,72	
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	São Sebastião do Paraíso		x		5096952	27	12	56	101	0	2	R\$ 48.436,72	
<b>Patos de Minas</b>	PATOS DE MINAS	Patos de Minas		x		5450357	25	4	50	96	175	2	R\$ 48.436,72	
<b>Pedra Azul</b>	ALMENARA	Jequitinhonha		x		6200397	7	3	5	122	0	1	R\$ 31.718,36	
<b>Ponte Nova</b>	PONTE NOVA	Ponte Nova		x		2216515	20	0	54	88	60	0	R\$ 15.000,00	
<b>Pouso Alegre</b>	POÇOS DE CALDAS	Poços de Caldas		x		5701120	31	15	3	279	0	2	R\$ 48.436,72	
<b>Sete Lagoas</b>	SETE LAGOAS	Sete Lagoas		x		2204800	48	16	64	129	328	3	R\$ 65.155,08	
<b>Teófilo Otoni</b>	T OTONI/MALAC/ITAMBACURI	Teófilo Otoni		x		6452906	34	14	31	108	0	2	R\$ 48.436,72	
	AGUAS FORMOSAS	Águas Formosas		x		5451914	120	46	161	281	37	4	R\$ 81.873,44	
<b>Ubá</b>	MURIAÉ	Muriaé	x			7021240	8	0	39	56	0	0	R\$ 10.000,00	
	UBA	Ubá		x		6796109	59	18	85	57	0	1	R\$ 31.718,36	
<b>Uberaba</b>	ARAXÁ	Araxá		x		2202735	51	12	103	85	171	3	R\$ 65.155,08	
	UBERABA	Uberaba (Uniube)	x			2195585	54	9	85	167	0	4	R\$ 67.511,16	
		Uberaba		x			5120349	0	0	0	0	0	0	R\$ 15.000,00
		Uberaba		x			5130794	0	0	0	0	0	0	R\$ 15.000,00
<b>Uberlândia</b>	PATROCÍNIO/MONTE CARMELO	Patrocínio		x		5240549	40	18	122	165	37	3	R\$ 65.155,08	
	UBERLÂNDIA/ARAGUARI	Tupaciguara	x			2763060	58	11	23	7	0	2	R\$ 38.755,58	
		Uberlândia		x			2152940	30	6	80	89	0	2	R\$ 38.755,58
		Uberlândia		x			2152959	15	5	134	105	0	2	R\$ 38.755,58
<b>Varginha</b>	SÃO LOURENÇO	Itamonte	x			3912973	25	6	25	89	0	1	R\$ 24.377,79	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	São Lourenço		x		2794578	33	5	106	310	0	2	R\$ 48.436,72
	Itanhandu	x			2794462	0	0	0	0	0	0	R\$ 10.000,00
TRÊS PONTAS	Três Pontas		x		3534618	46	27	134	210	0	3	R\$ 65.155,08
LAVRAS	Lavras		x		6431011	70	28	112	120	12	4	R\$ 81.873,44
TRÊS CORAÇÕES	Três Corações		x		6951449	6	0	43	45	0	0	R\$ 15.000,00
VARGINHA	Varginha			x	3464806	111	46	291	307	474	5	R\$ 109.861,19
											<b>TOTAL</b>	R\$ 2.827.890,56